



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Considerando ainda, o teor do Ofício n. 023/2020/CVL do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão janeiro de 2021 a dezembro 2022, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Telma Oliveira Molina

Suplente: Ermeson Miotto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcos Vinicius Kumakura

Suplente: Jhulye Aniny Godoy Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Sandra da Silva Santos

Suplente: Elizabete Severo da Silva Romeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kátia Regina Murakami Baratelli

Suplente: Jakeline de Jesus Cavichione

II – INDICADOS PELO FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAL TITULARES:

Daiana Isabel Fiorillo Cavalcante – Representante do CEMA;

Sidneia Lima Marques - Representante do Hospital São Mateus;

Rute Bezerra Costa - Representante da Guarda Mirim;

Alexandro Pastorello - Representante da APAE.

SUPLENTE:

Priscila Laine Baena Leoni – Representante do CEMA;

Eliane Maria Naiverth Callegari - Representante do Hospital São Mateus;

Ivan Fernando Cabral da Silva - Representante da Guarda Mirim;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Marta Fernandes Furtado - Representante da APAE.

Art. 2º. O mandato dos componentes do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA será de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a troca de pelo menos dois membros a cada mandato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais: Decreto Municipal nº 011/2018, de 08 de janeiro de 2018; Decreto Municipal nº 104/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Decreto Municipal nº 025/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Caarapó, 23 de dezembro de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal